## LEI N° 2.568 DE 04 DE ABRIL DE 2023.

Câmara Muni	cipal de Araruama
	1241
	10413033
Ass.:	\$

EMENTA: CRIA O "PROGRAMA JOVEM APRENDIZ DO LEGISLATIVO", NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei nº 03, de autoria da Mesa Diretora).

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Araruama aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei;

- Art. 1º. Fica criado o "Programa Jovem Aprendiz do Legislativo" no âmbito da Câmara Municipal de Araruama, voltado à formação de jovens por meio de atividades laborativas teóricas e práticas.
- Art. 2°. O "Programa Jovem Aprendiz do Legislativo", se dará na forma da Lei Complementar nº 52 de 19 de março de 2008 e demais dispositivos legais pertinentes.

Parágrafo Único. Para fins do disposto no caput, a Câmara Municipal de Araruama encaminhará ofício a Secretaria Municipal de Política Social, Trabalho, Habitação, Terceira Idade e Desenvolvimento Humano solicitando o encaminhamento dos jovens aptos ao ingresso no "Programa Jovem Aprendiz do Legislativo".

Art. 3º. A Câmara Municipal oferecerá até 8 (oito) vagas a serem ocupadas nos Gabinetes e Departamentos do Poder Legislativo, com pagamento mensal de R\$ 651,00 (seiscentos e cinquenta e um reais).

Parágrafo Único. O valor da remuneração sofrerá revisão geral anual nas mesmas datas e pelos mesmos índices utilizados para revisão dos servidores do legislativo.

Art. 4º. As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo do Município de Araruama.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 04 de abril de 2023.

Lívia Bello Lívia de Chiquinho

Prefeita